

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Portaria n. 1897/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
126º	LETICIA FELIPE BECK*
129º	DANIEL FELIPE SOUZA DA SILVA PEREIRA*

*Candidato(a) de final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OBSYIVYMV4-53A6RFN0I2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0BSYIVYMV4-53A6RFN0I2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 33/2023 – DPE/RN

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 33/2023– DPE/RN, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados LTDA EPP.

OBJETO: Alteração da cláusula segunda do contrato administrativo nº 33/2023 - DPE/RN, no tocante ao valor do contratação, em função do reajuste de preços concedido com fundamento no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso II e art. 65, §8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e nos itens 17.1 e 17.2 do contrato administrativo, conforme decisão proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo nº 06410017.001460/2024- 14, de forma que o valor global estimado do contrato, para o período de 12 (doze) meses, passará a ser de R\$ 350.898,45 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

DO REAJUSTE DO VALOR: Com a concessão do reajuste de 4,42474% aos preços estabelecidos no instrumento contratual, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, o valor global estimado do Contrato Administrativo nº 33/2023–DPE/RN passará de R\$ 336.030,00 (trezentos e trinta e seis mil trinta reais) para R\$ 350.898,45 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo- se da seguinte forma: R\$ 319.571,03 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais e três centavos) o valor total estimado atinente à prestação de serviços e R\$ 31.327,42 (trinta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), referente à aquisição de peças e/ou acessórios, conforme apresentado na tabela constante no item 2.1 deste termo de apostilamento.

Os valores reajustados sofrerão efeitos retroativos à data de 24 de outubro de 2024, em conformidade ao item 4.1. do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/2023-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 12 de outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, no que diz respeito à prestação de serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33.90.39.17 Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.

As despesas com a execução do presente contrato, no tocante à substituição de peças e/ou acessórios, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III, e, ainda, art. 65, §8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como bem como na cláusula décima sétima do Contrato Administrativo nº 33/2023-DPE/RN.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OBSYIVYMV4-LGZ29NCJUE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OBSYIVYMV4-LGZ29NCJUE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Portaria nº 379/2024 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OBSYIVYMV4-LMIZ9RR9FI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0BSYIVYMV4-LMIZ9RR9FI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 - DPE/RN

Processo Administrativo nº 06410017.001707/2024-94

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 25/2021 – DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, a partir de 01 de janeiro de 2024, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2024 RN000368/2024, alterando-se à cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 25/2021 - DPE/RN.

DO REAJUSTE DO VALOR: Fica repactuado, a partir de 01 de janeiro de 2024, o valor mensal da contratação, perfazendo-se da seguinte forma: no período de 01 de janeiro de 2024 a 23 de julho de 2024, passará de R\$ 84.325,66 (oitenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 95.759,40 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); a partir de 24 de julho de 2024, conforme quinto e sétimo termos aditivos, o valor mensal do contrato passa de R\$ 95.759,40 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) para 101.681,17 (cento e um mil seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

O valor global da contratação no período de 24 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2025, ficará de R\$1.220.174,04 (um milhão, duzentos e vinte mil cento e setenta e quatro reais e quatro centavos).

As diferenças de valores retroativas a partir de 01 de janeiro de 2024, decorrentes da repactuação de preços, serão apurados proporcionalmente aos montantes efetivamente faturados, por meio de liquidação e conforme quantidade de postos vigentes à época da execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da repactuação de preços corresponde às seguintes dotações orçamentárias: Unidade orçamentária: 05101 – Defensoria Pública; Programa Trabalho: 03.122.0100.2088.208801 – Função: 03 - Essencial à Justiça; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública - Natureza: 33.90.37.99 – Outras Locações de Mão de Obra; Fonte: 0.5.00.000000– Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTO LEGAL: A repactuação de preços teve por supedâneo a previsão contida nas cláusulas segunda e décima sétima do contrato administrativo nº 25/2021-DPE/RN, a cláusula décima sexta do termo de referência do edital do pregão eletrônico nº 35/2021, bem como as prescrições normativas contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o acórdão nº 1.186/2017 prolatado pelo Tribunal de Contas da União e a Convenção Coletiva de Trabalho nº 2024/2024 - RN000368/2024 que estabeleceu o reajuste do salário-base e insumos devidos à categoria de profissionais da contratada.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no instrumento contratual, não modificadas no presente termo de apostilamento.

Natal, 30 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OBSYIVYMV4-UL500HNL18-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OBSYIVYMV4-UL500HNL18-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 06/2023 - DPE/RN

Processo Administrativo nº 06410017.001483/2024-11

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 06/2023 – DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa Neutron Segurança Privada LTDA.

OBJETO: Alteração da cláusula quinta do contrato administrativo nº 06/2023-DPE/RN, referente ao valor da contratação, em função da repactuação de preços, a partir de 01 de fevereiro de 2024, em decorrência da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) RN0000177/2024, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 06410017.001483/2024-11.

De acordo com a convenção coletiva de trabalho RN 000177/2024, registrada no MTE em 08 de abril de 2024, foi aplicado às categorias responsáveis pela prestação do serviço contratado o reajuste salarial de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), passando o salário-base a vigorar no montante de R\$ 1.858,00 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais), assim como, o reajuste do auxílio alimentação para o montante diário de R\$ 27,50 (vinte e cinco reais), ambos com data-base fixada em 01 de fevereiro de 2024, conforme cláusulas terceira, quinta e décima quarta da convenção coletiva retro. E, ainda, a alteração no valor do benefício social, para o montante mensal de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme da cláusula décima oitava da referida convenção coletiva.

DO VALOR: Com a repactuação de preços, os postos de trabalhos contratados serão reajustados em conformidade com a planilha contida no item 3.1 deste termo de apostilamento. Desta forma, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o valor mensal da contratação fica repactuado de R\$ 183.035,98 (cento e oitenta e três mil, trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) para o valor de R\$ 190.518,92 (cento e noventa mil quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). A partir de 12 de setembro de 2024, em função da inclusão do posto de trabalho de Ceará-Mirim, objeto do terceiro termo aditivo ao contrato, o valor mensal da contratação fica repactuado de R\$ 188.086,81 (cento e oitenta e oito mil oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) para o montante de R\$ 195.815,74 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos). Deste modo, o valor global da contratação para o período de 20 de março de 2023 a 20 de setembro de 2025 fica reajustado para R\$ 5.702.968,80 (cinco milhões, setecentos e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

As diferenças de valores retroativas a 01 de fevereiro de 2024, decorrentes da repactuação de preços, serão apuradas proporcionalmente aos montantes efetivamente faturados, por meio de liquidação e conforme quantidade de postos vigentes à época da execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da repactuação de preços correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 05101; Programa de Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 Função: 03 – Essencial à Justiça; Subfunção: 122 – administração geral; Programa: 0100 – Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Ação: 2088 – Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 – Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN Natureza da despesa: 33.90.37.03 - Vigilância; Fonte Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: A repactuação de preços teve por supedâneo a previsão contida na cláusula décima oitava do contrato administrativo nº 06/2023-DPE/RN, a cláusula décima quarta do termo de referência do edital do pregão eletrônico nº 02/2023, as prescrições normativas contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o acórdão nº 1.186/2017 prolatado pelo Tribunal de Contas da União, os artigos 54, 57 e 58 da Lei nº 8.666/2023, assim como as cláusulas terceira, quinta, décima quarta e décima oitava da Convenção Coletiva de Trabalho RN000177/2024 que estabeleceram os reajustes do salário-base, do auxílio alimentação e do benefício social para a categoria de trabalho.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e nos demais instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Natal/RN, 31 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OBSYIVYMV4-3JR0R7JWJMY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0BSYIVYMV4-3JR0R7JWJMY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Portaria nº 03/2025 - GDPGE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Resolução nº 299/2023-CSDPE/RN, de 17 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **E S T A B E L E C E R** o calendário anual das sessões ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o ano de 2025:

Sessão	Data	Horário
1ª	10/01/2025	09h
2ª	31/01/2025	09h
3ª	07/02/2025	09h
4ª	21/02/2025	09h
5ª	14/03/2025	09h
6ª	28/03/2025	09h
7ª	11/04/2025	09h
8ª	25/04/2025	09h
9ª	09/05/2025	09h
10ª	23/05/2025	09h
11ª	06/06/2025	09h
12ª	27/06/2025	09h
13ª	11/07/2025	09h
14ª	25/07/2025	09h
15ª	08/08/2025	09h
16ª	29/08/2025	09h
17ª	12/09/2025	09h
18ª	26/09/2025	09h
19ª	10/10/2025	09h
20ª	31/10/2025	09h
21ª	14/11/2025	09h
22ª	28/11/2025	09h
23ª	05/12/2025	09h
24ª	19/12/2025	09h

Art. 2º. **COMUNICAR** à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização das referidas sessões, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OBSYIVYMV4-CTGVI69NEW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OBSYIVYMV4-CTGVI69NEW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Portaria nº 02/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 38/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.056.231/0001-91, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de móveis a fim de atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN).

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Sérgio Tavares da Silva, matrícula nº 096.369-0;
IV – Fiscal do contrato substituta: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 84.525-6.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0BSYIVYMV4-UQOX0M2AMC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0BSYIVYMV4-UQOX0M2AMC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Extrato do Contrato Administrativo nº 41/2024 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.389.014-**.

Contratada: MC VIDEOFÓTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.037/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 524, Lojas 01 e 02, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-400, Telefone: (84) 3212-2871, e-mail: videofotica@videofotica.com.br representada legalmente pela Sra. Mariziane da Câmara Galvão Carvalho, inscrito no CPF/MJ sob o nº ***.861.944-**.

Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de placas de identificação, abrangendo o seguinte item da Ata de Registro de Preço nº 31/2024-DPE/RN, cuja descrição completa consta na cláusula 1.1 do instrumento contratual:

ITEM 19: 143 unidades - Fornecimento e Instalação de Placa de identificação dos ambientes, 294x137 mm, com valor unitário de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), totalizando R\$ 23.452,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 23.452,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), cujo quantitativo e valor unitário foi exposto acima e descrição completa consta na cláusula 1.1 do instrumento contratual.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/ Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.30.52 Material gráfico e impressos

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 15/2024-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 31/2024-DPE/RN, Processo Administrativo nº 06410002.001283/2024-27, em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 31 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

MARIZIANE DA CÂMARA GALVÃO CARVALHO
MC VIDEOFÓTICA EIRELI EPP
CNPJ Nº 10.696.037/0001-50

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OBSYIVYMV4-CCT4IT1INK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0BSYIVYMV4-CCT4IT1INK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Extrato do Contrato Administrativo nº 39/2024 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.389.014-**.

Contratada: RADD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.894.624/0001-00, sediada na Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, 208, Ed. Vittorio Corporate, sala 807, Villagio Iguatemi, Caxias do Sul/RS, CEP: 95110-195, telefone: (54) 9674-8384, e-mail: radd.comercio@radd.com.br, representada pelo Sr. Vagner Luis Contini, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.862.950-**.

Objeto: Fornecimento de 05 pórticos detectores de metal com instalação, conforme especificações do Termo de Referência aferidas durante prova de amostra. Marca Detronix e Modelo MettusDX8z.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 60.886,00 (sessenta mil oitocentos e oitenta e seis reais), referente a 05 pórticos detectores de metal com valor unitário de R\$ 12.177,20 (doze mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/ Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 – Natureza Despesa: 44.90.52.34 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 10/2024-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 29/2024-DPE/RN, Processo Administrativo nº 06410018.000315/2024-06, em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 13.709/2018, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 E Resolução nº 324/2024-CSDP-DPE/RN.

Natal/RN, 31 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

VAGNER LUIS CONTINI
RADD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 37.894.624/0001-00

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OBSYIVYMV4-UA1608U5V0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OBSYIVYMV4-UA1608U5V0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Extrato do Contrato Administrativo nº 38/2024 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.389.014-**,

Contratada: APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.056.231/0001-91, com representação estabelecida à Av. Heráclito Graça, 126, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-060, neste ato representada por Maria Heliane Batista Bessa, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.633.623-**,

Objeto: Confecção, fornecimento e montagem de móveis a fim de atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN), abrangendo os seguintes itens da Ata de Registro de Preço nº 02/2024-DPE/RN, cujas descrições completas constam na cláusula 2.1 do instrumento contratual:

ITEM 18: 01 unidade - Mesa reta. Modelo: Movenord/EPMS. Cor: Madeirado CARVALHO HANOVER, com valor unitário de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais);

ITEM 19: 07 unidades - Mesa reta. Modelo: Movenord/EPMS. Cor: Madeirado CARVALHO HANOVER, com valor unitário de R\$ 701,00 (setecentos e um reais), totalizando R\$ 4.907,00 (quatro mil novecentos e sete reais);

ITEM 21: 08 unidades - Mesa em L com passa cabos e painel frontal. Modelo: Movenord/EPML. Cor: Madeirado CARVALHO HANOVER, com valor unitário de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais);

ITEM 23: 01 unidade - Mesa em "L" com passa cabos e painel frontal. Modelo: Movenord/EPML. Cor: Madeirado CARVALHO HANOVER, com valor unitário de R\$ 1.095,00 (um mil noventa e cinco reais);

ITEM 24: 01 unidade - Mesa de reunião circular – e montagem. Modelo: Movenord/EPMR. Cor: Madeirado CARVALHO HANOVER, com valor unitário de R\$ 807,09 (oitocentos e sete reais e nove centavos);

ITEM 25: 03 unidades - Mesa de Reunião. Modelo: Movenord/EPMT. Cor: Madeirado CARVALHO HANOVER, com valor unitário de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), totalizando R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais);

ITEM 35: 09 unidades - Gaveteiro volante com três gavetas. Modelo: Movenord/ EPV3B. Cor: Madeirado CARVALHO HANOVER, com valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

ITEM 36: 13 unidades - Gaveteiro mesa com 04 gavetas. Modelo: Movenord/ EPG3B. Cor: Madeirado CARVALHO HANOVER, com valor unitário de R\$ 1.034,09 (um mil trinta e quatro reais e nove centavos), totalizando R\$ 13.443,17 (treze mil quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos);

ITEM 37: 05 unidades - Armário baixo com 02 portas, 01 prateleira regulável. Cor: Madeirado CARVALHO HANOVER. Modelo: Movenord/ EPAA, com valor unitário de R\$ 608,68 (seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 3.043,40 (três mil quarenta e três reais e quarenta centavos);

ITEM 39: 06 unidades - Armário alto com 02 portas, 01 prateleira fixa e 02 prateleiras reguláveis. Modelo: Movenord/ EPAA. Cor: Madeirado CARVALHO HANOVER, com valor unitário de R\$ 1.020,03 (um mil vinte reais e três centavos), totalizando R\$ 6.120,18 (seis mil cento e vinte reais e dezoito centavos);

ITEM 41: 07 unidades - Armário alto com 02 portas, 01 prateleira fixa e 04 prateleiras reguláveis. Modelo: Movenord/ EPAA. Cor: Madeirado CARVALHO HANOVER, com valor unitário de R\$ 1.289,30 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), totalizando R\$ 9.025,10 (nove mil vinte e cinco reais e dez centavos);

ITEM 43: 01 unidade - Balcão reto de atendimento alto. Modelo: Movenord/ ESPECIAL. Cor: Madeirado CARVALHO HANOVER, com valor unitário de R\$ 1.779,00 (um mil setecentos e setenta e nove reais);

ITEM 47: 06 unidades - Biombo divisório. Modelo: Movenord/ 910.00072.8, com valor unitário de R\$ 962,44 (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 5.774,64 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

ITEM 50: 04 unidades - Armário container suspenso. Modelo: Movenord/ ESPECIAL. Cor: Madeirado CARVALHO HANOVER, com valor unitário de R\$ 406,20 (quatrocentos e seis reais e vinte centavos), totalizando R\$ 1.624,80 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Valor da Contratação: O valor do contrato é de R\$ 66.074,38 (sessenta e seis mil setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), cujos quantitativos e valores unitários foram expostos acima, e descrições completas constam na cláusula 2.1 do instrumento contratual.

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação: 2088 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Subação: 208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 44.90.52.42 Mobiliário em geral.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 36/2023-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 02/2024-DPE/RN, conforme Processo Administrativo nº 06410002.006289/2024-91, Processo Administrativo originário nº 06410018.000244/2024-33, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Natal/RN, 31 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

MARIA HELIANE BATISTA BESSA
APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ N. 09.056.231/0001-91

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0BSYIVYMV4-38N6RYQHGG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0BSYIVYMV4-38N6RYQHGG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 42/2022 – DPE/RN

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 42/2022 – DPE/RN, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.

OBJETO: Alteração da cláusula quarta do contrato administrativo nº 42/2022 - DPE/RN, referente ao valor da contratação, em função do reajuste de preços, a partir de 10 de setembro de 2024, decorrente da aplicação dos índices contratualmente estabelecidos, bem como em virtude do decurso do prazo 12 (doze) meses a contar da última renovação de vigência do Contrato Administrativo nº 42/2022–DPE/RN, nos termos de sua Cláusula Décima Sexta, e conforme decisão proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo nº 06410018.001734/2024-57.

DO REAJUSTE DO VALOR: Com a concessão do reajuste de 6,11%, conforme o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado no período de setembro de 2023 a agosto de 2024, o valor unitário relativo à cada licença passará do montante de R\$ 11.206,16 (onze mil duzentos e seis reais e dezesseis centavos) para o valor de R\$ 11.890,86 (onze mil oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Deste modo, o valor global da contratação, considerando o prazo de vigência do instrumento contratual de 12 (doze) meses, fica reajustado de R\$ 22.412,32 (vinte e dois mil quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos) para o montante de R\$ 23.781,72 (vinte e três mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

Os valores reajustados terão efeitos retroativos à data de 10 de setembro de 2024, em conformidade ao item 16.1 do Contrato Administrativo nº 42/2022-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 10 de setembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.40.01 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III, e, ainda, art. 65, §8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na cláusula décima sexta do Contrato Administrativo nº 42/2022-DPE/RN e na cláusula terceira do segundo termo aditivo ao instrumento contratual.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0BSYIVYMV4-CID1IXG88O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0BSYIVYMV4-CID1IXG88O-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Portaria nº 01/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 37/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa A.N.D.CAPELLI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.874.714/0001-67, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de móveis a fim de atender às necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN).

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Sérgio Tavares da Silva, matrícula nº 096.369-0;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 84.525-6.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OBSYIVYMV4-CNWYI1UXTS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0BSYIVYMV4-CNWYI1UXTS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 30/2021 – DPE/RN

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 30/2021 – DPE/RN, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa Elevadores Master LTDA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 30/2021 - DPE/RN, referente ao valor da contratação, em função do reajuste de preços, a partir do dia 14 de outubro de 2024, decorrente da aplicação do índice contratualmente estabelecido, bem como em virtude do decurso do prazo 12 (doze) meses a contar da última renovação de vigência do Contrato Administrativo nº 30/2021 - DPE/RN, nos termos de sua Cláusula Vigésima, e conforme decisão proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo nº 06410017.001323/2024-71.

DO REAJUSTE DO VALOR: Com a concessão do reajuste de 4,2376%, sobre os valores unitários do instrumento contratual, através do cálculo de correção pelo indexador Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de setembro de 2023 a agosto de 2024, conforme detalhado no quadro constante no item 2.1 deste termo de apostilamento, o valor mensal, alusivo à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias passará de R\$1.206,08 (um mil duzentos e seis reais e oito centavos) para o montante de R\$ 1.257,20 (mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo, para o período de 12 (doze) meses, um montante de R\$ 15.086,40 (quinze mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos). Do mesmo modo, o valor estimado para reposição de peças passará de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o montante de R\$ 15.635,64 (quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), recaindo sobre cada aquisição, o percentual de 11% (onze) por cento de desconto. Assim, o valor global estimado do contrato, para o período de 12 (doze) meses, passará a ser de R\$ 30.722,04 (trinta mil setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05.101 Defensoria Pública Geral do Estado; Programa de trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.30.17 Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.

Unidade Orçamentária: 05.101 Defensoria Pública Geral do Estado; Programa de trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III, e, ainda, art. 65, §8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na cláusula vigésima do Contrato Administrativo nº 30/2021-DPE/RN e na cláusula terceira do terceiro termo aditivo ao instrumento contratual.

Natal/RN, 31 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OBSYIVYMV4-UFL30D8VG4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OBSYIVYMV4-UFL30D8VG4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Extrato do Contrato Administrativo nº 40/2024 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.389.014-**.

Contratada: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.424.210/0001-19, sediada na Av. Duque de Caxias, 206, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200, Telefone: (84) 3344-3129/3132, e-mail: norteplaca@norteplaca.com.br, representada legalmente pela Sra. Maria Luiza Dias Marinho, inscrita no CPF/MJ sob o nº ***.560.914-**.

Objeto: Prestação de serviços de confecção, instalação, desinstalação de letreiros, logomarcas e placas de identificação e sinalização, abrangendo os seguintes itens da Ata de Registro de Preço nº 30/2024-DPE/RN, cujas descrições completas constam na cláusula 1.1 do instrumento contratual:

ITEM 01: 136 unidades - Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado, 40 mm, Texto: DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, com valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos), totalizando R\$ 6.242,40 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
ITEM 02: 136 unidades - Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado, 65 mm, Texto: DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, com valor unitário de R\$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos), totalizando R\$ 8.962,40 (oito mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);
ITEM 03: 34 unidades - Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado, 150 mm, Texto: DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, com valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais);
ITEM 05: 20 unidades - Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado, 500 mm, Texto: DPE RN, com valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);
ITEM 06: 05 unidades - Fornecimento e Instalação de Letra em aço inox escovado, 850 mm, Texto: DPE RN, com valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), totalizando R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais);
ITEM 07: 04 unidades - Fornecimento e Instalação de Logomarca em aço inox escovado - Pequeno, 500x600 mm, com valor unitário de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais), totalizando R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais);
ITEM 08: 04 unidades - Fornecimento e Instalação de Logomarca em aço inox escovado - Médio, 790x950 mm, com valor unitário de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais);
ITEM 09: 01 unidade - Fornecimento e Instalação de Logomarca em aço inox escovado - Grande, 1600x1900 mm, com valor unitário de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);
ITEM 10: 05 unidades - Fornecimento e Instalação de Linha em aço inox escovado – Pequeno, 20x1360 mm, com valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
ITEM 11: 05 unidades - Fornecimento e Instalação de Linha em aço inox escovado – Médio, 33x2250 mm, com valor unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
ITEM 12: 01 unidade - Fornecimento e Instalação de Linha em aço inox escovado – Grande, 60x4350 mm, com valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
ITEM 16: 01 unidade - Retirada e Reinstalação de letreiro completo – Tamanho Médio, com valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
ITEM 20: 143 unidades - Fornecimento e Instalação de Placa em braille, 150x60 mm, com valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), totalizando R\$ 26.598,00 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e oito reais).

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 94.182,80 (noventa e quatro mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), cujos quantitativos e valores unitários foram expostos acima, e descrições completas constam na cláusula 1.1 do instrumento contratual.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/ Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.30.52 Material gráfico e impressos.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 15/2024-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 30/2024-DPE/RN, Processo Administrativo nº 06410002.001283/2024-27, em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 31 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

MARIA LUIZA DIAS MARINHO
NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ Nº 08.424.210/0001-19

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OBSYIVYMV4-LBF59IXU9A-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0BSYIVYMV4-LBF59IXU9A-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Portaria nº 5/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 21 de julho de 2024 a 16 de janeiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.002920/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para atuar como Coordenador do Núcleo Especializado de Defesa da Saúde (NUDESA), no período de 1º a 16 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OBSYIVYMV4-DWCAI14MIO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OBSYIVYMV4-DWCAI14MIO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Portaria n. 02/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
135º	RUAN HAGNO DE ASSIS MOURA*

*Candidato(a) de final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0BSYIVYMV4-N0I89VFNPI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0BSYIVYMV4-N0I89VFNPI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Portaria n. 03/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

CONSIDERANDO o requerimento de fim de lista, destinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificado(a) na 1ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM ALEXANDRIA/RN, regida pelo Edital nº 001/2024- Núcleo de Alexandria, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.801, em 28 de novembro de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE ALEXANDRIA

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
03º	JULIA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0BSYIVYMV4-4XQ9RB8AWY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0BSYIVYMV4-4XQ9RB8AWY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Portaria nº 1/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a coordenação do Núcleo sede de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO, matrícula 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre 1º de janeiro a 28 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OBSYIVYMV4-MUYB9R0Y4E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OBSYIVYMV4-MUYB9R0Y4E-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025

Portaria nº 04/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO os requerimentos de desistência, destinados à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulados por candidatos(as) classificados(as) da 5ª a 6ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022

– DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
08º	JULIA GOMES DA MOTA BARRETO

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15823

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de janeiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=0BSYIVYMV4-E1W7I5JC3S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

0BSYIVYMV4-E1W7I5JC3S-P2TH9ZW2VI

